



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 24, DE 11 ABRIL DE 2022.

Institui, no âmbito do Município de Alfenas, a Semana da Consciência Intercultural aos Povos Indígenas no âmbito do Município de Alfenas/MG, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente iniciativa legislativa visa instituir a “Semana da Consciência Intercultural aos Povos Indígenas”, no âmbito do Município de Alfenas/MG.

Acontece que, ainda que haja por parte de muitos o entendimento de que a causa indígena é central na história do Brasil, existe muito pouco entendimento e preocupação com esse debate em nosso País. Destarte, o tema é muito vasto e exige dos espaços institucionais uma discussão interessada, que permita continuar tratando uma parte estruturante da nossa história sob uma perspectiva diferente da eurocêntrica.

Nesse contexto, no que tange a educação, por mais que exista a Lei Federal nº 11.645 de março de 2.008, “que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena’”, pouco se debate, de fato, a cultura dos povos indígenas e tampouco a transversalidade da pauta em seus inúmeros aspectos.

Isto posto, seguimos, por exemplo, reduzindo mais de 305 povos indígenas à palavra “índio”, o que generaliza povos e tradições complexos e diversos. Por conseguinte, é necessário que haja, por parte do poder público, um comprometimento com essa questão para que possamos conhecer não só os povos indígenas existentes, mas a nossa própria história.

Assim sendo, a Semana da Consciência Cultural dos Povos Indígenas na cidade de Alfenas será de grande valia nesse sentido, trazendo esse debate para nossa cidade e nossas escolas.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Diante do exposto acima, solicito respeitosamente, que a presente mensagem, seja recebida nesta data com a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA a fim de que possamos garantir a aprovação dentro do prazo de comemoração da data supramencionada.

Na certeza do acolhimento da proposta modificativa, antecipo agradecimentos e reitero protestos de consideração e estima.

A blue ink signature of Fábio Marques Florêncio, followed by a horizontal line and his title.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)
Alfenas - MG



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 11 ABRIL DE 2022.

Institui, no âmbito do Município de Alfenas, a Semana da Consciência Intercultural aos Povos Indígenas no âmbito do Município de Alfenas/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, como Semana da Consciência Cultural dos Povos Indígenas, o período de 07 (sete) dias antecedentes à data de 19 de abril de cada ano (Dia Nacional do Índio), devendo constar no Calendário Oficial de Eventos de Alfenas.

Art. 2º A semana da consciência indígena, em homenagem ao Dia do Índio, será programada por eventos relacionados à informação e preservação acerca da diversidade sociocultural e política, indígena existente, fazendo parte do Calendário Oficial de Eventos desta cidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para a plena consecução desta Lei, inclusive, firmar parcerias com entidades da sociedade civil organizada, visando ampliar o conhecimento das pessoas contra o preconceito, bem como oportunizando a fala sobre a diversidade da temática indígena, como uma necessária alternativa para a “monocultura” europeia, relacionando educação étnicas “pluriculturais”.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Alfenas, através da Secretaria de Educação deverá incluir na grade curricular da Educação Municipal, o desenvolvimento de atividades que visem elevar o conhecimento sobre os povos indígenas do Brasil.

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação deverá orientar as escolas e sua equipe pedagógica a desenvolverem atividades durante toda a semana ligadas à questão Indígena Brasileira.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Art. 5º Fica previsto o intercâmbio cultural entre comunidades indígenas e as unidades de educação do município, instituições estaduais e federais - isto é, escolas e universidades públicas e privadas - que atuam no âmbito do Município de Alfenas/MG.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser regulamentada via decreto.

Alfenas, 11 de Abril de 2022.



A blue ink signature of Fábio Marques Florêncio, enclosed within a blue oval. Below the signature, the name is printed in a standard font.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal